

Sábado

18-08-2016

Periodicidade: Semanal

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 116250

Temática: Justiça

Dimensão: 1154 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 64/65

JUSTIÇA. APREENSÃO DE 20 TONELADAS DE HAXIXE

JUIZ IVO ROSA ARRASAD

O magistrado de instrução criminal retirou factos de uma acusação de tráfico, eliminou testemunh



Foi uma das mais bem-sucedidas acções da Polícia Judiciária (PJ) no combate ao tráfico de droga dos últimos anos. A 23 de Novembro de 2014, a pedido do Ministério Público (MP), a Marinha espanhola interceptou, ao largo de Almeria, uma embarcação carregada com 793 fardos de haxixe. Ao todo eram quase 20 toneladas.

A detenção dos tripulantes em flagrante, bem como a captura dos restantes elementos da rede nos meses seguintes, foi o culminar de uma investigação que tinha começado em Abril de 2014 e que tinha como alvo principal José Santos, um velho conhecido da Polícia Judiciária nos meandros do tráfico de droga. Residente em Espanha e casado com uma mulher marroquina, seria ele o cabecilha de uma rede ibérica com sede no Norte de Portugal e na Galiza.

Enviados para Portugal, os suspeitos foram interrogados, colocados em prisão preventiva e acusa-

30 milhões

Era esse o valor estimado, no mercado europeu, da droga apreendida

O JUIZ DE INSTRUÇÃO CRIMINAL CONSIDEROU INÓCUOS FACTOS COMO ENCONTROS, ESCUTAS E BUSCAS

dos dos crimes de associação criminosa, tráfico de estupefacientes, branqueamento de capitais e falsificação. O despacho de acusação era um longo documento com a descrição dos factos, datas, horas, e locais dos acontecimentos, complementado com a transcrição de escutas telefónicas. Dos vários arguidos, apenas um recorreu a abertura de instrução, na qual o Ministério Público pediu a pronúncia dos suspeitos nos "exactos termos da acusação".

Contudo, a decisão do juiz do Tribunal Central de Instrução Criminal Ivo Rosa surpreendeu todos: mandou retirar vários factos da acusação (como encontros, escutas, buscas, passado criminal ou bens apreendidos, que considerou inócuos), excluiu dos meios de prova várias testemunhas arroladas (incluindo inspectores da Judiciária) e substituiu a prisão preventiva aplicada aos arguidos apenhados em flagrante pela obrigação de permanência na habitação.

Acórdão ignorado

Juiz de Viana do Castelo não cumpriu decisão da Relação

Domiciliária

O juiz Ivo Rosa

Decidiu colocar os arguidos presos em flagrante, em Espanha, em prisão domiciliária

Preventiva

O acórdão da Relação

Ordenou que os cinco homens voltassem a ser colocados em prisão preventiva

Na mesma

Tribunal de Viana do Castelo

Ignorou a decisão da Relação e na reavaliação das medidas de coacção decidiu manter os suspeitos em casa por não ter havido "alteração de facto nem de direito"

O NA RELAÇÃO

as e soltou suspeitos. Desembargadores anularam tudo. Por **Nuno Tiago Pinto**



Num acórdão com data do passado dia 30 de Junho, o Tribunal da Relação, em resposta ao recurso do MP, anulou todas as decisões do juiz de instrução criminal. Para os desembargadores, “os factos expurgados da acusação não são, ao contrário do entendimento judicial, inócuos, não são juízos de valor ou conclusões. São factos juridicamente relevantes (...) pois relacionam-se com os crimes imputados aos arguidos, com o grau de ilicitude dos factos, com o modo de execução destes, com a intensidade do dolo, com os sentimentos manifestados no cometimento dos crimes e com os fins ou motivos que os determinaram”. Foram por isso, reinsertidos num novo despacho de pronúncia.

Polícias fora do julgamento

Os juízes desembargadores criticam ainda a decisão de retirar do rol de testemunhas sete inspetores da Polícia Judiciária que acompanharam a investigação.

▲ Decisões judiciais contraditórias fazem arrastar o início do julgamento do processo há mais de um ano

O PRINCIPAL INVESTIGADOR DA PJ, QUE ELABOROU TODOS OS RELATÓRIOS, FOI RETIRADO DAS TESTEMUNHAS

Sobretudo o seu principal coordenador. “A não indicação para audição em julgamento dos Inspectores da PJ, designadamente do Sr. Inspector Alexandre Imperial, o qual elaborou todos os relatórios juntos aos autos, incluindo o relatório final, fez vigilâncias, acompanhou as interceptações telefónicas, sendo o principal conhecedor ‘no terreno’ da matéria investigada e narrada na acusação, não tem qualquer justificação”, escreveram no documento.

Pior, os desembargadores criticam o juiz de instrução por não ter indicado no despacho o motivo pelo qual excluiu os investigadores: “Desconhece-se porque motivo o Mm” JIC considera que o depoimento dessa testemunha não será relevante para a descoberta da verdade material.” E voltaram a inserir as testemunhas excluídas que deverão agora ser ouvidas no julgamento que deverá começar no Tribunal de Viana do Castelo. ■